



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

DECRETO Nº 796, de 23 de Março de 2026.

Declara **situação de emergência** nas áreas Urbanas e Rural do Município afetadas por **ESTIAGEM – COBRADE 14110**, conforme Portaria MDR nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022.

JOÃO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

1-

I – Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada causou o comprometimento das reservas hidrológicas locais; sendo que o Município está abastecendo aproximadamente 38 famílias com água potável para consumo

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência do desastre é FAVORÁVEL a declaração de Situação de Emergência NÍVEL II,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem – 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000

Boa Vista do Buricá – RS

Fone: (55) 3538-1155 – <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Comissão Municipal da Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

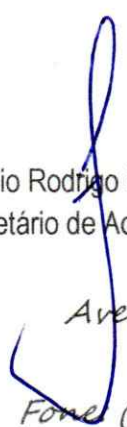
REGISTRE-SE,

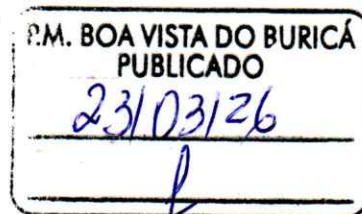
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Março de 2026.


JOÃO RUDNEI SEHNEM
Prefeito Municipal


Fabio Rodrigo Kunrath
Secretário de Administração



Avenida Três Passos, 271 - Centro - CEP: 98.918-000
Boa Vista do Buricá - RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>